



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1618

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Atos Legislativos</b> .....	7
Decreto Legislativo .....	7
Requerimentos .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1618

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 1.523, DE 07 DE MAIO DE 2024

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 254.122,73 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos) destinados a abertura de fichas de despesa vinculadas a saúde bucal, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.08. Secretaria Municipal de Saúde

#### 02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

**10.301.0120.2026.0000** Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 72.252,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 301.005)

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 135.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 301.005)

**10.301.0120.2058.0000** Repasse Contrato de Gestão - Serviços de Saúde

**3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$ 46.870,73

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 301.005)

#### TOTAL

#### GERAL

..... R\$ 254.122,73

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **Redução parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias: .... (subtotal) ..... R\$ 150.145,73**

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.08. Secretaria Municipal de Saúde

**10.301.0120.2026.0000** Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 189: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 10.000,00

Ficha 195: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica R\$ 93.275,00

**10.301.0120.2058.0000** Repasse Contrato de Gestão - Serviços de Saúde

Ficha 433: **3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$ 46.870,73

- **Excesso de arrecadação:**

..... (subtotal)

..... R\$ 103.977,00

- excesso de arrecadação em virtude dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da atenção primária, para incentivo da atenção à saúde bucal.

#### TOTAL

#### GERAL

..... R\$ 254.122,73

**Art. 2º** Ficam ajustados o programa 0120 (Atendimentos a UBS), as Atividades 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e 2058 (Repasse Contrato de Gestão - Serviços de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.445 (LDO/2024), de 30/06/2023, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.492 (LOA 2024), de 26/12/2023, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 07 de maio de 2024.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**

*Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### LEI Nº 1.524, DE 07 DE MAIO DE 2024

**Altera o inciso XII e acrescenta o § 3º no artigo 36 da lei 1.000/2018 para dispor sobre mudança de benefício da cesta básica para auxílio alimentação dos Conselheiros Tutelares, conforme lei 1.513/2024, dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XII, do artigo 36, da Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1618

Página 3 de 8

nº 1.000, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as vantagens dos conselheiros tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 - (...)

XII - Auxílio Alimentação.”

§ 3º O Auxílio Alimentação de que trata o inciso XII deste artigo, será fornecido aos conselheiros tutelares nos moldes do disposto na Lei nº 1.513 de 19 de março de 2024.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 07 de maio de 2024.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**

**Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### Decretos

#### **DECRETO Nº 2.863, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a autorização a concessão de servidão de passagem de fibra óptica subterrânea de propriedade do município, e dá outras providências”.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no Paço do Município de Indiaporã, sob o nº 263/2024, pela empresa **ANDRE L. AZARITI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.242.098/0001-75, com sede na Avenida Francisco Schimidt, nº 1.124, Centro, Santa Albertina - SP, CEP 15750-000, no qual solicita aprovação para implantação de canalização subterrânea de fibra óptica, para recepção e transmissão de sinal de internet, com projeto e trajetos já devidamente aprovados pela Secretaria de Obras do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.116/2015 que trata das normas gerais para implantação, instalação e compartilhamento das infraestruturas de redes de telecomunicações, adotando-se como pressuposto a competência exclusiva da União para regular e fiscalizar aspectos das redes e serviços de telecomunicações, cabendo ao Município apenas a outorga de permissão de uso da via pública para fins de passagem do respectivo cabeamento;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 101, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã/SP e a análise do interesse local do Município, que deve ser compatibilizada com o interesse nacional na instalação de redes de telecomunicações e internet;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 2º, inciso IV, VI, artigo 4º, § 2º, da Lei nº 1.509/2024 Municipal que se trata de requisitos para a autorização e permissão de servidão de passagem, para instalação de fibra óptica subterrânea.

**DECRETA:** -

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de servidão de passagem de rede de fibra óptica subterrânea nas áreas definidas no anexo único desta Lei - áreas de domínio deste município, visando a melhoria de qualidade de serviço de internet aos consumidores de Indiaporã e região.

**Parágrafo único.** A instalação de que trata o "caput" do presente artigo, está descrita nos projetos elaborados pelo **Engenheiro Civil Rafael Romito Nahes - CREA: 5069925950** como responsável técnico, conforme documentos inclusos aos autos.

**Art. 2º** As áreas de terra abrangidas pela servidão de passagem (Art. 1º) e pela colocação subterrânea devem corresponder aos estritos limites necessários.

**Art. 3º** Será de exclusiva responsabilidade da empresa ora beneficiária todas as despesas decorrentes da construção, conservação e manutenção da rede de fibra óptica e da área subterrânea que se refere este decreto, inclusive as decorrentes de eventuais danos causados a quem quer que seja e a recomposição do solo e vegetação existentes nos locais afetados.

**Art. 4º** As obras em questão deverão ser realizadas de modo menos gravoso ao imóvel, podendo ser determinada sua alteração, pela Municipalidade, para outro ponto do imóvel, a qualquer tempo, caso se verifique a necessidade e conveniência para utilização da área pelo Município.

**Art. 5º** A empresa interessada deverá providenciar toda a sinalização necessária no local das obras de instalação, bem como dar publicidade ao ato a fim de comunicar previamente os usuários da via, em caso de necessidade de interrupção de passagem, bem como fica responsável pela devida recomposição da via após as instalações.

**Art. 6º** A empresa permissionária fica obrigada a realizar o remanejamento dos cabos e equipamentos instalados quando houver comprovado interesse público que justifique tal medida, sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 7º** É de inteira responsabilidade da empresa interessada a indenização por eventuais danos que porventura venha causar tanto para o Município quanto para particulares, relativas à passagem permitida.

**Art. 8º** A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1618

Página 4 de 8

§ 1º No caso de revogação da permissão de que trata esse decreto a permissionária deverá restituir o bem público utilizado, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação.

§ 2º O prazo estipulado para a permissão de uso é de 5 (cinco) anos, contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 9º** O bem público objeto desta permissão, descrito no artigo 1º, com suas especificações de uso, será utilizado unicamente para fins de instalação subterrânea de fibra óptica de recepção e transmissão de sinal de internet.

§ 1º Fica vedada à cessão a terceiros, a qualquer título, do bem ora permissionado.

§ 2º Fica proibida a destinação do bem móvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 3º Obriga-se a permissionária a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação, em toda a sua extensão, da área linear que se encontra instalada a rede de fibra óptica.

**Art. 10** Compete à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a fiscalização e os atos necessários ao cumprimento desta lei.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Djalma Castanheira", 02 de maio de 2024.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1618

Página 5 de 8

### ANEXO I - DECRETO 2.863, DE 02 DE MAIO DE 2024



**RAFAEL ROMITO NAHES - ME**

CNPJ: 21.118.164/0001-98  
IE.: 736.007.359.110

### MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO:** Implantação de Fibra Óptica Enterrada

**CLIENTE:** Andre L. Azariti & Cia Ltda

**ENDEREÇO:** Estrada Municipal INP - 050.

#### 1. CARACTERÍSTICAS BÁSICA DA OBRA.

Será executada instalação de Fibra Óptica enterrada a 1,20m abaixo da superfície na faixa de servidão da prefeitura na Estrada Municipal INP - 050, conforme indicado no projeto.

#### 2. RESUMO GERAL

- Extensão da Obra= 7.121,00 metros
- Tipo de Cabo = CFOA-SM-DE-G 12F
- Cabo enterrado a 1,20m de profundidade
- Equipamento - Máquina Plow instaladora de cabos

#### OBSERVAÇÕES :

Ressaltamos que a execução da obra não haverá impacto ambiental, pois, a mesma será executada na faixa de servidão da Prefeitura no acostamento do lado direito pela Estrada Municipal INP-050 no sentido do município de Indiaporã - SP para o município de Ouroeste - SP iniciando em  $19^{\circ} 56' 58.12'' S$  /  $50^{\circ} 18' 3.52'' O$  percorrendo 7.121,00 até finalizar na divisa de município em  $19^{\circ} 54' 22.25'' S$  /  $50^{\circ} 20' 51.03'' O$ .

Nos pontos de intervenção (pisos, ou acessos de Propriedades Particulares), será feita operação corretiva conforme material existente.

Lembramos que nossa obra e serviços de rede enterrada obedecem a todos os termos e leis do município e das normas de Sinalização e de Execução de Obras e demais exigências estipuladas quando da aprovação do projeto ou da Administração local ou Regional.

Santa Albertina - SP, 18 de abril de 2024.

**ANDRE L. AZARITI & CIA LTDA**  
CNPJ. 29.242.098/0001-75

**RAFAEL ROMITO NAHES**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP 5069925950



Rua Scapin, 396 - Centro - Aspásia SP - CEP:15.763-000



rafaelnahes@gmail.com



17 99761.0690



# DIÁRIO OFICIAL

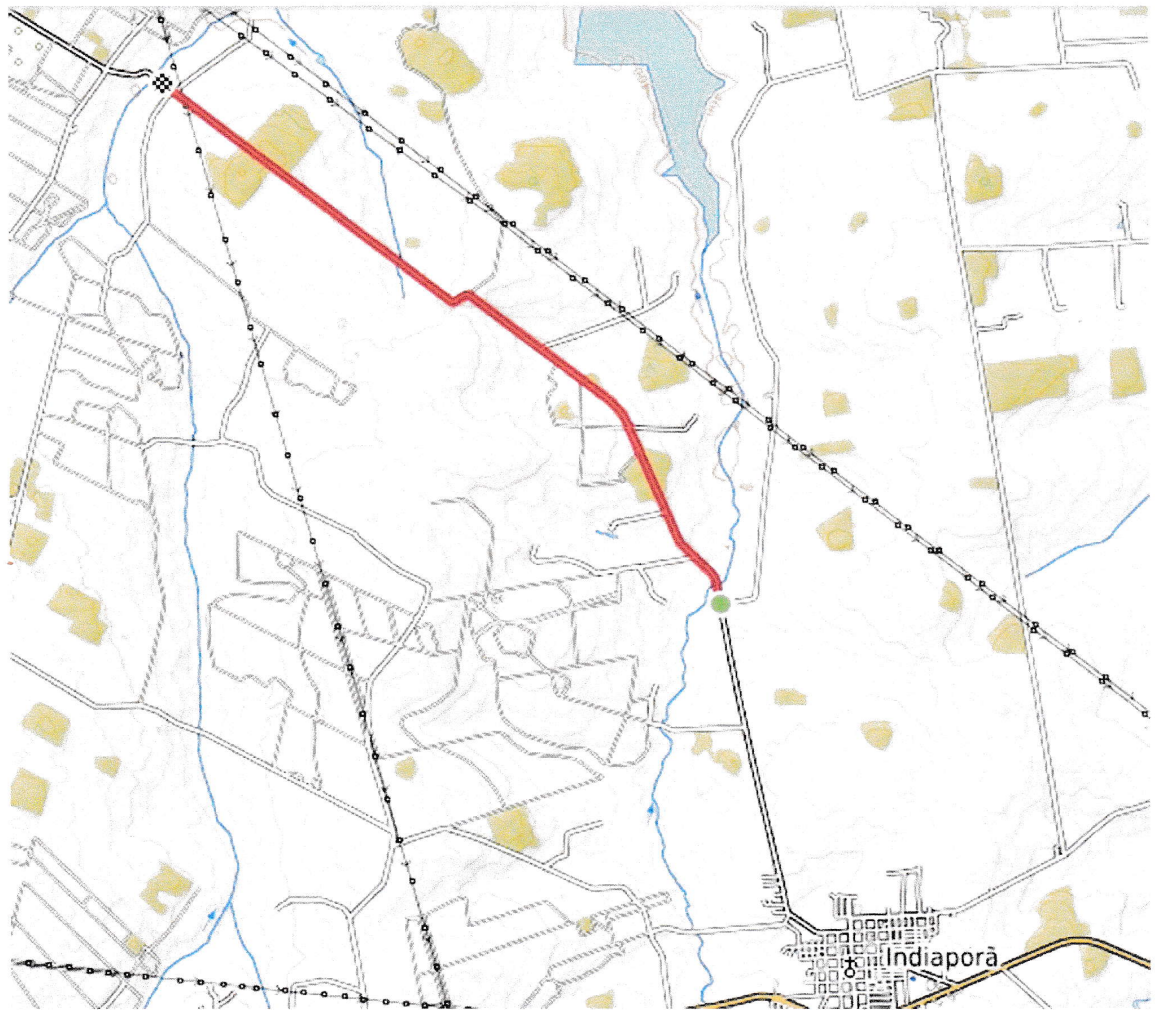
## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1618

Página 6 de 8



**IMPLANTAÇÃO**  
Sem Escala



R.N. ENGENHARIA

ASSUNTO:

**PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE FIBRA ÓPTICA ENTERRADA**

Escala: Sem Escala

Data: ABR/2024

Folha: 1/1

Extensão da obra:

7.121,00 metros

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**RAFAEL ROMITO NAHES**  
CREA/SP 5069925950



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1618

Página 7 de 8

### PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 6 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Indiaporã-SP, referente ao exercício financeiro de 2021, processo TC-006825.989.20-5.*

Autoria do projeto:

Comissão de Finanças e Orçamento

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã-SP, em **SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 6 DE MAIO DE 2024**, nos termos do artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Ficam **APROVADAS AS CONTAS** da Prefeitura Municipal de Indiaporã, **relativas ao exercício de 2021**, sob responsabilidade do prefeito municipal **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** e, conseqüentemente, fica acatado o parecer prévio favorável emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do **processo TC-006825.989.20-5**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 6 de maio de 2024.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

- presidente 2023/2024 -

Registrado e afixado no local de costume desta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>).

**CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE**

- agente legislativa -

### Requerimentos

#### REQUERIMENTO Nº 10/2024

Ao

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Indiaporã - SP

**Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (1), solicitar informações e esclarecimentos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.700 de 7 de junho de 2023 e a Lei Municipal nº 1.396 de 18 de outubro de 2022;

REQUEIRO abaixo as seguintes informações:

**Expor as razões que justificam a paralização das obras de infraestrutura da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos a ser instalada no Município, prevista no Decreto Municipal nº 2.752 de 29 de agosto de 2023;**

**Quais as providências estão sendo tomadas para reestabelecer o cumprimento do contrato de concessão de direito real de uso firmado com a empresa Flávio Júnior da Costa Pavanello ME?**

Nesse sentido, certo de poder contar com a colaboração dessa r. Administração para o pronto atendimento quanto ao exposto, firmo o presente, aproveitando, finalmente, a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

Pede Deferimento.

Indiaporã/SP, 6 de maio de 2024.

**WILLIAN DE SOUZA BRITO**

- vereador Republicanos -

Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo. e

#### REQUERIMENTO Nº 9/2024

Ao

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Indiaporã - SP

**Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (1), solicitar informações e esclarecimentos.

REQUEIRO abaixo as seguintes informações:

**Enviar cópia dos requerimentos, para uso em outro município, do veículo caminhão caçamba basculante placa BZF6C33, no período compreendido entre o dia 15 a 25 de julho de 2023.**

**Enviar cópia das guias de recolhimento das taxas de uso do veículo BZF6C33 no período citado acima.**

Nesse sentido, certo de poder contar com a colaboração dessa r. Administração para o pronto atendimento quanto ao exposto, firmo o presente, aproveitando, finalmente, a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

Pede Deferimento.

Indiaporã/SP, 6 de maio de 2024.

**WILLIAN DE SOUZA BRITO**

- vereador Republicanos -

Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1618

Página 8 de 8

quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo.↵

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6636-b1c1-2e8b-42c5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1618, ano IX, veiculado em 07 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF \*\*\*601128\*\*) em 07/05/2024 às 17:18:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/6636-b1c1-2e8b-42c5>